

Memorando nº 240/2023-GP/PMLA

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Referência: **Ofício nº 096/2023 – CCT**

Assunto: **Cancelamento de Contrato Administrativo**

Apensado a este, encaminhamos para as providencia que se fizer necessária, o Parecer do Controle Interno desta Prefeitura que sugere a revogação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico-SRP nº 012/2023-PMLA, em razão de falhas técnicas decorrente no processo cumulado com rescisão de contrato.

Limoeiro do Ajuru-Pa, 30 de novembro de 2023.

Respeitosamente,



Alcides Abreu Barra
Prefeito Municipal

Recebido.
30/11/2023. 18:11 hrs.
Câmara.

OFICIO Nº 096/2023

Limoeiro do Ajuru/PA, 30 de Novembro de 2023

EXMº. SR.

ALCIDES ABREU BARRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópias das NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS documentação necessária ao pedido de cancelamento do contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP-012/2023-PMLA, haja vista que o mesmo está em processo de ANULAÇÃO pela Administração Municipal, para que seja encaminhada ao setor competente para devidas providências.

Certo de sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



Maria Regina Ferreira Farias
Coordenadoria de Controle Interno



PARECER CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº012/2023-PMLA, EM RAZÃO DE FALHAS TÉCNICAS DECORRENTE NO PROCESSO CUMULADO COM RESCISÃO DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 – PMLA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.

I- INTRODUÇÃO:

Vieram os autos a essa Coordenação de Controle Interno o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023-PMLA, para análise obrigatória a respeito da revogação do processo licitatório em questão cumulado com rescisão dos contratos dele oriundos.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi analisado tendo como fundamento o art.49 da Lei Federal nº 8.666/93, que cita:

Art.49. "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Tomando como fundamentação legal o artigo supracitado e o alerta emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios/PA (conforme citação nº 064/2023, processo nº 1.040001.2023.2.0026 e informação nº 728/2023); analisamos o processo e constatamos a ausência de apresentação de justificativa da necessidade para aquisição do objeto licitado no tocante ao quantitativo, e portanto, a falta de planejamento especificando como e quando seria utilizado o mesmo, além disso é imperiosa a situação atual dada a falta de disponibilidade financeira para cumprir o objeto dos contratos oriundos desse certame.

Dada tal situação, constatando os fatos acima, sugerimos a revogação do certame obrigatória com a consequente rescisão dos contratos administrativos dele oriundos, haja vista ser uma das funções da administração pública resguardar o interesse público e o erário público respeitando sempre a legislação.

III – DA CONCLUSÃO:

O Controle Interno com base nas irregularidades apontadas pelo TCM e que foram confirmadas após a análise detida, sugere a revogação do certame e a rescisão dos contratos originados do processo licitatório SRP N°012/2023-PMLA, rescisão esta que se fará com fundamentos no art. 78, incisos XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Limoeiro do Ajuru/PA, 24 de Novembro de 2023

**MARIA REGINA FERREIRA
FARIAS:33453829204**

Assinado de forma digital por MARIA
REGINA FERREIRA FARIAS:33453829204

**MARIA REGINA FERREIRA FARIAS
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO
Portaria nº 0119/2022-GP-PMLA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0001-85, com sede na rua Marechal Rondon, S/N, Bairro da Matinha, CEP: 68415-000, Limoeiro do Ajuru – PA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32, com sede na Rua Conceição s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato todos representados pelo Assessor, Dr. REINILDO COELHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Pará, sob o número 29.827, inscrito no CPF: 027.334.382-39, residente e domiciliado na Travessa Esperança, S/N, Bairro da Matinha, Limoeiro do Ajuru – PA, CEP: 68415-000, que esta subscreve, e com atenção ao Parecer do Controle Interno, que trata a respeito da Revogação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA c/c rescisão dos contratos dele decorrentes, em razão de falhas técnicas decorrentes no processo, utilizando a melhor forma de direito admitido, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa:

FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.410.394/0001-30, com sede na Passagem Edizir, nº 97, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-170 no município de Belém – PA

Referente aos Contratos:

2509004/2023 – FMAS;

2509003/2023 – FMS;

2509002/2023 – SEMED;

2509001/2023 – PMLA

Pelas razões a seguir aduzidas.

A Controladoria Interna do Município de Limoeiro do Ajuru, através da Controladora Geral, emitiu Parecer do Controle Interno, que tem por objeto a Revogação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA, em razão de falhas técnicas decorrentes do processo, cumulando com rescisão dos contratos dele oriundos, tendo em vista que o Controle Interno Municipal constatou a ausência de apresentação de justificativa da necessidade para aquisição do objeto licitado no tocante ao quantitativo, e portanto, a falta de planejamento especificado como e quando seria utilizado o mesmo, além disso a situação atual dada a falta de disponibilidade financeira para cumprir o objeto dos contratos oriundos desse certame. Neste sentido, sugere a revogação do certame e a rescisão dos contratos originados do processo licitatório em epígrafe.

Em assim sendo para o fim de dá cumprimento ao estipulado no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Neste sentido, a presente Notificação Extrajudicial tem por objetivo a notificação da empresa supracitada para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à eventual Revogação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA, em razão de falhas técnicas decorrentes no processo, cumulando com rescisão de contratos, em cumprimento ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Limoeiro do Ajuru – PA, 27 de novembro de 2023.



REINILDO COELHO OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO DA PMLA
OAB/PA Nº 29.827

Notificação Extrajudicial - Pregão Eletrônico SRP 012/2023 FERREIRA COMERCIAL LTDA.

De <asjud@limoeirodoajuru.pa.gov.br>

Para <ferreriracomercial@gmail.com>, <ferreiracomercial@gmail.com>, <marmitariabomsabor45@gmail.com>

Data 2023-11-27 10:16

 Notificação Ferreira Comercial.pdf (~374 KB)

Bom dia, segue notificação extrajudicial destinada a empresa FERREIRA COMERCIAL LTDA.

Atenciosamente,

Assessoria Técnica Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0001-85, com sede na rua Marechal Rondon, S/N, Bairro da Matinha, CEP: 68415-000, Limoeiro do Ajuru – PA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32, com sede na Rua Conceição s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato todos representados pelo Assessor, Dr. REINILDO COELHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Pará, sob o número 29.827, inscrito no CPF: 027.334.382-39, residente e domiciliado na Travessa Esperança, S/N, Bairro da Matinha, Limoeiro do Ajuru – PA, CEP: 68415-000, que esta subscreve, e com atenção ao Parecer do Controle Interno, que trata a respeito da Revogação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA c/c rescisão dos contratos dele decorrentes, em razão de falhas técnicas decorrentes no processo, utilizando a melhor forma de direito admitido, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa:

MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.782.621/0001-84, com sede na Rua Antônia Frances Medeiros, nº 18, Quadra 13 Bairro: Jardim Imperial, CEP: 68.400-000 no município de Cametá – PA;

Referente aos Contratos:

2509012/2023 – FMAS;

2509011/2023 – FMS;

2509010/2023 – SEMED;

2509009/2023 – PMLA.

Pelas razões a seguir aduzidas.



A Controladoria Interna do Município de Limoeiro do Ajuru, através da Controladora Geral, emitiu Parecer do Controle Interno, que tem por objeto a Revogação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA, em razão de falhas técnicas decorrentes do processo, cumulando com rescisão dos contratos dele oriundos, tendo em vista que o Controle Interno Municipal constatou a ausência de apresentação de justificativa da necessidade para aquisição do objeto licitado no tocante ao quantitativo, e portanto, a falta de planejamento especificado como e quando seria utilizado o mesmo, além disso a situação atual dada a falta de disponibilidade financeira para cumprir o objeto dos contratos oriundos desse certame. Neste sentido, sugere a revogação do certame e a rescisão dos contratos originados do processo licitatório em epígrafe.

Em assim sendo para o fim de dá cumprimento ao estipulado no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Neste sentido, a presente Notificação Extrajudicial tem por objetivo a notificação da empresa supracitada para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à eventual Revogação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA, em razão de falhas técnicas decorrentes no processo, cumulando com rescisão de contratos, em cumprimento ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Limoeiro do Ajuru – PA, 27 de novembro de 2023.



REINILDO COELHO OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO DA PMLA
OAB/PA Nº 29.827

Notificação Extrajudicial - Pregão Eletrônico SRP 012/2023 MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

 De <asjud@limoeirodoajuru.pa.gov.br>
Para <moiarepresentacoes@gmail.com>
Data 2023-11-27 10:23

 Notificação Moia Comercio.pdf (~375 KB)

Bom dia, segue notificação extrajudicial destinada a empresa MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Atenciosamente,
Assessoria Técnica Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0001-85, com sede na rua Marechal Rondon, S/N, Bairro da Matinha, CEP: 68415-000, Limoeiro do Ajuru – PA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32, com sede na Rua Conceição s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato todos representados pelo Assessor, Dr. REINILDO COELHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Pará, sob o número 29.827, inscrito no CPF: 027.334.382-39, residente e domiciliado na Travessa Esperança, S/N, Bairro da Matinha, Limoeiro do Ajuru – PA, CEP: 68415-000, que esta subscreve, e com atenção ao Parecer do Controle Interno, que trata a respeito da Revogação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA c/c rescisão dos contratos dele decorrentes, em razão de falhas técnicas decorrentes no processo, utilizando a melhor forma de direito admitido, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa:

I R PIMENTEL COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.801.812/0001-60, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 542, Bairro: Cuba, CEP: 68.415-000 no município de Limoeiro do Ajuru – PA;

Referente aos Contratos:

2509008/2023 – FMAS;

2509007/2023 – FMS;

2509006/2023 – SEMED;

2509005/2023 – PMLA

Pelas razões a seguir aduzidas.



A Controladoria Interna do Município de Limoeiro do Ajuru, através da Controladora Geral, emitiu Parecer do Controle Interno, que tem por objeto a Revogação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA, em razão de falhas técnicas decorrentes do processo, cumulando com rescisão dos contratos dele oriundos, tendo em vista que o Controle Interno Municipal constatou a ausência de apresentação de justificativa da necessidade para aquisição do objeto licitado no tocante ao quantitativo, e portanto, a falta de planejamento especificado como e quando seria utilizado o mesmo, além disso a situação atual dada a falta de disponibilidade financeira para cumprir o objeto dos contratos oriundos desse certame. Neste sentido, sugere a revogação do certame e a rescisão dos contratos originados do processo licitatório em epígrafe.

Em assim sendo para o fim de dá cumprimento ao estipulado no art. 78, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Neste sentido, a presente Notificação Extrajudicial tem por objetivo a notificação da empresa supracitada para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à eventual Revogação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – PMLA, em razão de falhas técnicas decorrentes no processo, cumulando com rescisão de contratos, em cumprimento ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Limoeiro do Ajuru – PA, 27 de novembro de 2023.



REINILDO COELHO OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO DA PMLA
OAB/PA Nº 29.827

Notificação Extrajudicial Pregão SRP 012/2023 - I R PIMENTEL COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

De <asjud@limoeirodoajuru.pa.gov.br>

Para <tocantinscservicos@gmail.com>

Data 2023-11-27 10:19

 Notificação I R Pimentel.pdf (~374 KB)

Bom dia, segue notificação extrajudicial destinada a empresa I R PIMENTEL COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Atenciosamente,

Assessoria Técnica Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.